

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 158/99.

**CONTRATA EMERGENCIALMENTE, UMA
SERVENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar EMERGENCIALMENTE, uma SERVENTE, que substituirá as Serventes da Escola Municipal Dr. Jayme Faria, que estão de licença.

Art. 2º - O término do referido contrato será por prazo indeterminado enquanto as titulares estiverem afastadas do trabalho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 06 de outubro de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS